

## **ATA N.º 05**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no Edifício do Centro Cultural de Vila Flor e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA:**

##### **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL:**

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, deu conta e entregou aos senhores vereadores as notas técnicas 1, 2, 3 e 4 em formato digital e adenda 1 à nota técnica 2 em formato papel, relativamente á elaboração do projecto de execução da barragem Redonda das Olgas e caminho de acesso ao coroamento em Freixiel. -----

##### **VEREADOR ABÍLIO BATISTA MAIA EVARISTO:**

O Senhor Vereador A Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, informou que decorreu o 8º encontro de Petizes e Traquinas em Futsal 2019/2020 que decorreu em Vila Flor ontem, dia 02 de fevereiro, no Pavilhão Municipal de Vila Flor, com a presença da equipa de Vila Flor, Centro Paroquial de Vila Flor que organizou o evento juntamente com a Associação de Futebol de Bragança, com presença de várias equipas do distrito de Bragança.-----

Informou ainda que no próximo dia 10 de fevereiro pelas 16 horas vai ser inaugurada a exposição «JOSHUA BENOLIEL, Repórter parlamentar - 1906-1924», no Foyer do Centro Cultural de Vila Flor, que ficará patente ao público durante 1 mês. -----

#### **ORDEM DO DIA:**

**GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE E VEREADORES**

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA –  
AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES PARA FORMAÇÃO DO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS**

**NATURAL – Solicitação da aprovação da decisão de contratar, da escolha do procedimento, aprovação das peças do procedimento e a designação do Júri: -**

Presente Ofício n.º 426, datado de 18 de dezembro de 2019, referindo que, na sequência da adesão ao Agrupamento de Entidades Adjudicantes, com vista à formação do contrato de fornecimento de energia elétrica e gás natural para instalações dos Municípios da CIM-TTM, mais propriamente, nos Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Mogadouro, Vimioso, Vinhais e Vila Flor e das respetivas Associações de Municípios, ficou aquela a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana – AMTQT designada como representante do Agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato. -----

Neste seguimento, e dado o facto de existirem dois fornecimentos distintos, energia elétrica e gás natural, as peças procedimentais, anexas, foram desenvolvidas de forma a constituir dois lotes e com a possibilidade de adjudicação distintas: -----

- Lote 1 – Fornecimento de Energia Elétrica; -----
- Lote 2 – Fornecimento de Gás Natural. -----

A pedido de todos os membros do agrupamento, no Lote 1 foi prevista a instalação de um Posto de Carregamento de Veículos Elétricos em cada município e a disponibilização, por parte do fornecedor de energia elétrica, de um Técnico Responsável por Instalações Elétricas de Serviço Particular durante a vigência do contrato. -----

Assim, no âmbito das competências conferidas pelo Protocolo de criação do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, solicitam deliberação do Executivo Municipal, no sentido de: -----

1 – Autorizar a abertura de procedimento para contratação de fornecedor de energia elétrica e gás natural, através de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, para o objeto atrás referido e para o prazo de dois anos, renovável por mais um ano, constituído por dois lotes, com possibilidade de adjudicação distintas: -----

- Lote 1 – Fornecimento de Energia Elétrica, com o valor estimado de **5.461.589,08 €** (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove euros e oito cêntimos); -----
- Lote 2 – Fornecimento de Gás Natural, com o valor estimado de **304.809,16 €** (trezentos e quatro mil, oitocentos e nove euros e dezasseis cêntimos); -----

2 – Aprovar as peças do procedimento, constituídas pela minuta do anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos; -----

3 – Designar o Júri do Procedimento, de acordo com o sugerido; -----

4 – Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 109.º conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri do Procedimento a prática de todos os atos necessários à prossecução do procedimento até à adjudicação. -----

– **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Autorizar a abertura de procedimento para contratação de fornecedor de energia elétrica e gás natural, através de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, para o objeto atrás referido e para o prazo de dois anos, renovável por mais um ano,**

**constituído por dois lotes com possibilidade de adjudicações distintas:**

- i. Lote 1 – Fornecimento de Energia Elétrica, com o valor estimado de 5.461.589,08 € (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove euros e oito cêntimos), tendo em conta os consumos apurados no ano de 2018, com o preçário do corrente ano; -----**
- ii. Lote 2 – Fornecimento de Gás Natural, com o valor estimado de 304.809,16 € (trezentos e quatro mil, oitocentos e nove euros e dezasseis cêntimos), tendo em conta os consumos apurados no ano de 2018, com o preçário do corrente ano; -----**
- b) Aprovar as peças do procedimento, constituídas pela minuta do anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos; -----**
- c) Designar como Júri do Procedimento, os seguintes membros: -----**
  - Presidente – Manuel António Alves Miranda, Secretário-Geral da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana – AMTQT;**
  - Vogais Efetivos – Filipe Cláudio Monteiro Costa, Técnico Superior da AMTQT e Paulo Alexandre Reis de Moraes, Técnico Superior da Agência de Energia de Trás-os-Montes – AE-TM; -----**
  - Vogais Suplentes – Rui Manuel Cardoso Alcoforado e Ângelo Dinis Teixeira, Técnicos Superiores da AMTQT; -----**
- d) Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 109.º conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, delegar no Júri do Procedimento a prática de todos os atos necessários à prossecução do procedimento até à adjudicação. -----**

**CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO COM A MISSÃO DE PREPARAR REGULAMENTO NA ATUALIZAÇÃO DO REGIME E ESTRUTURA TARIFÁRIA, DE ACORDO COM NOVO ENQUADRAMENTO LEGAL – DESPACHO: -**

Presente Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, datado de 24 de janeiro de 2020, cujo conteúdo se transcreve: -----

*“Considerando que, -----*

*Em Portugal continental todas as entidades que prestam serviços de águas e de gestão de resíduos urbanos são objeto de regulação, ou intervenção, por parte da ERSAR mas de forma diferenciada, dependendo esta essencialmente da titularidade do sistema, e da existência ou não de contratos. -----*

*As atribuições da ERSAR em matéria de regulação económica têm vindo a ser reforçadas. -----*

*Para os sistemas de titularidade municipal (Câmara Municipal), cujas entidades gestoras têm relações diretas com os consumidores, compete à ERSAR: -----*

- Regulamentar, avaliar e auditar a fixação e aplicação de tarifas nos sistemas de titularidade municipal, qualquer que seja o modelo de gestão, nos termos definidos na legislação e regulamentação aplicáveis; -----*
- Emitir recomendações sobre a conformidade dos tarifários dos sistemas municipais com o estabelecido no regulamento tarifário e demais legislação aplicável, bem como fiscalizar e sancionar o seu incumprimento; -----*

- Emitir, nas situações e termos previstos na lei, instruções vinculativas quanto às tarifas a aplicar pelos sistemas de titularidade municipal que não se conformem com as disposições legais e regulamentares em vigor. -----

Adicionalmente, a Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece que as tarifas municipais, relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos estão sujeitas ao parecer da entidade reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor. Para o efeito, as entidades gestoras de sistemas municipais, que operam sem contrato, devem submeter à ERSAR informação anual relativa à "Formação de tarifários" do ano seguinte. -----

Em termos de fixação de tarifas ou preços, e sua relação com os custos, estes estão definidos em diplomas próprios, dependendo, quer da titularidade do sistema quer do modelo de gestão da entidade gestora, o que tem contribuído para que o preço dos serviços de águas cobrado aos utilizadores finais em Portugal apresente atualmente valores e estruturas tarifárias muito diferenciados. -----

De referir ainda sobre a implementação das obrigações decorrentes do Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho (faturação detalhada pelos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos). -----

Posto isto, a Câmara Municipal de Vila Flor tem vindo a ser notificado e prevenida pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P. (ERSAR) que deveria aplicar a absorvência dos requisitos legais da lei em vigor, isto é, na atualização do regime e estrutura tarifária, porque se encontra desatualizada e/ou não aplicável. -----

Acontece que, até à presente data a Câmara Municipal de Vila Flor tem protelado a aplicação das referidas taxas/tarifas, com vista a diminuir o valor da fatura mensal dos respetivos consumidores/municípios. -----

Não obstante, tais disposições e aplicações são de imperativo legal, e a Câmara Municipal de Vila Flor tem que proceder à aplicação das referidas taxas/tarifas. -----

Assim, face ao acima exposto, e no uso da competência que é conferida, proponho: -----

1 — A constituição de um grupo de trabalho com a missão de preparar o regulamento na atualização do regime e estrutura tarifária de acordo com o novo enquadramento legal. ----

2 — O grupo de trabalho tem a seguinte composição: -----

- a) Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, que coordena; -----
- b) Dr. João Rei; -----
- c) Eng.ª Sandrina Samorinha; -----
- d) Eng.º Pedro Rebelo; -----
- e) Eng.º Carlos Mendes; -----
- f) Eng.º Valdemar Teixeira; -----
- g) Dr. João Correia; -----
- h) Dr. Tiago Morais; -----
- i) Carlos Carvalho. -----

3 — O grupo de trabalho pratica todos os atos necessários para a apresentação de uma proposta de regulamento e atualização de taxas, de acordo com os princípios orientadores que se regem os serviços do Município de Vila Flor. -----

4 — A constituição e funcionamento do grupo de trabalho não conferem àqueles que o

integram, ou que com ele colaboram, o direito ao pagamento de qualquer remuneração nem à assunção de qualquer encargo adicional. -----

5 — O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90 dias após a produção dos efeitos do presente despacho.” -----

– **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.**-----

**LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES QUE AMEACEM RUÍNA OU OFEREÇAM PERIGO PARA A SAÚDE PÚBLICA E PARA A SEGURANÇA DAS PESSOAS – CONCELHO DE VILA FLOR: -**

Presente Informação Jurídica do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, datada de 29 de janeiro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que, -----

Os serviços municipais têm vindo a constatar que existem habitações que não são objeto de obras de conservação e que por sua vez, ameaçam ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas. -----

Sobre o assunto dispõe o art.º 89º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) que: -----

“1 - As edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético. ----

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético. -----

3 - A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameaçam ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.” -----

Por seu lado, o art.º 91, dispõe que: -----

“1 - As deliberações referidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º são precedidas de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto, correspondentes à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos. -----

2 - Do ato que determinar a realização da vistoria e respetivos fundamentos é notificado o proprietário do imóvel, mediante carta registada expedida com, pelo menos, sete dias de antecedência.” -----

Dentro deste entendimento, querendo os serviços municipais proceder ao levantamento das Edificações que ameaçam ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas – Concelho de Vila Flor, deve a Câmara Municipal nomear uma vistoria constituída por 3 (três) técnicos para os devidos efeitos.” -----

– **Deliberado, por unanimidade, constituir a comissão com os seguintes técnicos:**

a) **António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição;** -----

b) **Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica,**

- Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição; -----**  
c) **Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquitecto);**  
d) **António Júlio Lapa, Fiscal. -----**

**AQUALOGUS – ENGENHARIA E AMBIENTE, LDA. – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA BARRAGEM REDONDA DAS OLGAS E CAMINHO DE ACESSO AO COROAMENTO – ADENDA 1 À NOTA TÉCNICA 2: -**

Presente a Adenda 1 à Nota Técnica 2, para aprovação pelo Executivo Municipal. –  
**Deliberado, por unanimidade aprovar a adenda 1 á nota técnica 2 de acordo com o proposto.-----**

**DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -**

**CONTABILIDADE:**

**PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 23.12.2019 a 31.01.2020, num total de € **701.060,35** (setecentos e um mil, sessenta euros e trinta e cinco cêntimos. -----

**VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:**

Apos consultarem relação de pagamentos, os Senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos, solicitaram os seguintes esclarecimentos:-----

**Ordem Pagamento nº. 1815 á firma ZURICH INSURANCE PLC – Sucursal em Portugal, no valor de € 3.117,86, (três mil, cento e dezassete euros e oitenta e seis cêntimos), questionando se a apólice referente a acidentes pessoais tem a ver com os estágios PEPAL, se não, refere-se a que seguros de acidentes pessoais;-----**

**Ordem Pagamento nº. 1906 á firma Matadouro Industrial do Complexo Industrial do Cachão, S.A., no valor de € 77.521,42, (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e um euros e quarenta e dois cêntimos), a que se refere tal pagamento;-----**

**Ordem Pagamento nº. 1879 á firma Elias Santos Pinto, Filhos, S.A. no valor de € 6.063,90, (seis mil, e sessenta e três euros e noventa cêntimos), informação adicional e complementar à que aparece no documento. -----**

**VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, relativamente á Ordem Pagamento nº. 1815, deu conta que se refere a seguros de acidentes pessoais de trabalhadores integrados em vários programas do Instituto de

**Emprego a desempenharem funções na autarquia; -----**

**Quanto á Ordem Pagamento nº. 1906 diz respeito á transferência do município de Vila Flor, com o accionista do Matadouro do Cachão, para cobertura dos prejuízos do exercício dos anos 2014 a 2015, daquela entidade;-----**

**Sobre a Ordem Pagamento nº. 1879, refere-se a um procedimento proposto pelos serviços técnicos para a aquisição de betão para o município, ganho pela empresa em causa, para ser utilizado em caminhos públicos de forma a serem melhorados e transitados em locais mais críticos. -----**

### **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -**

#### **SERVIÇO SOCIAL:**

#### **APPACDM DE MIRANDELA – PEDIDO DE TRANSPORTE PARA RESIDENTE DO CONCELHO DE VILA FLOR PARA O CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS – CAO DE MIRANDELA: -**

Presente Email, datado de 18 de dezembro de 2019, solicitando, no âmbito da parceria existente entre a APPACDM de Mirandela e o Município de Vila Flor, transporte para residente no Concelho de Vila Flor poder beneficiar da resposta social do CAO de Mirandela, a partir de 06 de janeiro de 2020, cuja informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Glória Alves Sousa Teixeira de Morais, datada de 28 de janeiro de 2020, referindo que à semelhança de outros utentes habitualmente transportados para o CAO da APPACDM, a residente no Concelho reúne as condições para poder usufruir deste apoio da Câmara Municipal a residentes portadores de deficiência. Assim, havendo já em execução um circuito criado pela Câmara Municipal para efetuar este transporte no percurso Candoso – Mirandela e vice-versa, impõe-se analisar a possibilidade de poder integrar no mesmo a nova beneficiária. Mais informa que, uma vez que neste momento há lugar disponível no veículo, foi contactado o transportador adjudicatário do percurso no sentido de auscultar a sua posição sobre a inclusão de mais um passageiro, o qual se mostrou disponível, no entanto, uma vez que existe um acréscimo de quilómetros no percurso, referiu que teria de ressarcido no valor de mais **€14,50 €** (catorze euros e cinquenta cêntimos) por dia, acrescido de **IVA** à taxa legal em vigor, a crescer aos **€35,50 €** (trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos), acrescido de **IVA** à taxa legal em vigor, já contratualizados, totalizando assim o valor de **€50,00 €** (cinquenta euros), acrescido de **IVA** à taxa legal em vigor, por dia. Em face do exposto, a Chefe da Unidade Orgânica coloca à consideração superior o deferimento do solicitado pela APPACDM, bem como a alteração do valor contratualizado no circuito em causa, sendo que relativamente à forma do contrato, propõe que seja a Unidade Orgânica competente a informar da necessidade ou não de alteração do mesmo, sugerindo que o acesso ao CAO melhoraria substancialmente a qualidade de vida da nova beneficiária. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento adicional no valor de € 14,50 (catorze euros e cinquenta cêntimos)/dia, de acordo com o proposto pelos serviços da autarquia e com os fundamentos constantes na sua informação. -----**

#### **CANDIDATURA AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE**

**– LISTAGEM DE PEDIDOS: -**

Presente Informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Glória Alves Sousa Teixeira de Moraes, referindo os requerentes à candidatura em epígrafe e propondo o seu deferimento, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e relativamente às seguintes crianças: -----

- Inês Costa Batista – 1.500,00 €; -----
- Benedita Seixas Rodrigues – 1.500,00 €; -----
- Constança Alves Soeiro – 1.500,00 €; -----
- Maria Angélis Meireles Seixas Pinto – 1.500,00 €; -----
- Diogo Nascimento Pinhel – 1.500,00 €. -----

**– Deliberado, por unanimidade deferir os seguintes incentivos e autorizar os respetivos pagamentos de acordo com a informação dos serviços e nos termos do regulamento municipal de apoio á natalidade: -----**

- **Inês Costa Batista – 1.500,00 € (mil e quinhentos euros); -----**
- **Benedita Seixas Rodrigues – 1.500,00 € (mil e quinhentos euros); -----**
- **Constança Alves Soeiro – 1.500,00 € (mil e quinhentos euros); -----**
- **Maria Angélis Meireles Seixas Pinto – 1.500,00 € (mil e quinhentos euros); -**
- **Diogo Nascimento Pinhel – 1.500,00 € (mil e quinhentos euros). -----**

**DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

**UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -**

**OBRAS MUNICIPAIS: -**

**CONSULTA PRÉVIA – PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROCEDIMENTO: -**

Presente Ata do Júri do Procedimento em epígrafe, datado de 28 de janeiro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Considerando que: -----*

- 1. Através de Deliberação de Câmara Municipal datada de 2 de Dezembro de 2019, foi deliberado proceder à abertura do procedimento para aquisição e instalação de mobiliário escolar – através de consulta prévia para a Escola Básica de Vila Flor; -----*
- 2. Foi nomeado o Júri do procedimento, constituído pelo Eng.º António Rodrigues Gil, Eng.º António Valdemar Taboada Teixeira, Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes e Arq. Nuno Manuel Macedo Pinto de Sousa; -----*
- 3. No dia 28 de janeiro de 2020, o júri constatou que as quantidades aprovadas pelo executivo são diferentes das colocadas no questionário da plataforma Vortal.Gov do presente procedimento. -----*
- 4. Tais vícios consistem na divergência entre as quantidades aprovadas e as quantidades colocadas no questionário da plataforma Vortal.Gov; -----*

5. *Tais erros não permitem que se alcance o fim que foi proposto pelo presente procedimento;* -----
6. *Perante estes factos supervenientes, delibera o júri por unanimidade propor ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal que se proceda à anulação do presente procedimento;* -----

*Face ao exposto, propõe-se a anulação administrativa do procedimento, nos termos do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o artigo 168.º do mesmo diploma legal, sendo posteriormente aberto novo procedimento em conformidade com o proposto pelos serviços.” –*

Presente despacho do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, datado de 28 de janeiro de 2020, para ratificação pelo Executivo Municipal, referindo concordância com a proposta do Júri do Procedimento e indicando proceder-se à anulação do procedimento e a abertura de um novo, após correção das incongruências detetadas. – **Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 28 de janeiro de 2020, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA** .-----

#### **ESCOLA BÁSICA DE VILA FLOR – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – CONSULTA PRÉVIA: -**

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, e do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 30 de janeiro de 2020, anexando convite, memória descritiva, condições técnicas, mapa de quantidades e caderno de encargos, a fim de serem aprovados pelo Executivo Municipal. -----

Mais informam que a obra referenciada em título está em fase de conclusão física, necessitando agora de ser equipada com mobiliário, expressando os espaços a dotar: -----

- **Jardim de Infância** – Receção, Sala de Isolamento / Atendimento de Pais, Gabinete de Educadores, Sala de Atividades 01, 02, Sala Polivalente, Vestiários; -----

- **Escola Básica de Vila Flor R/C** – Sala 01, Gabinete de Apoio, Sala 02, Átrio / Circulação Piso 0, Sala Polivalente / Refeitório, Arrecadação, Balneário Masculino, Balneário Feminino; -----

- **Escola Básica de Vila Flor – 1.º Piso** – Circulação, Sala de Professores, Gabinete de Atendimento dos Pais, Sala 03, Sala 04 (Apoio), Biblioteca, Sala de Informática / Audiovisuais; -----

- **Escola Básica de Vila Flor – 2.º Piso** – Gabinete / Sala de Reunião, Gabinete de Trabalho, Sala 08 / Sala de Música, Sala de Educação Plástica, Sala 05 (Apoio), Sala 06 (Apoio), Sala 07. -----

Para a efetivação desta aquisição de bens móveis, propõem que se opte pelo procedimento de *Consulta Prévia*, conforme preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado de **49.105,17 €** (quarenta e nove mil, cento e cinco euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo ser convidadas as seguintes empresas: -----

- BRIGOFFICE MT – Mobiliário Técnico Unipessoal, Lda.; -----
- MOBIMIRANDA – Comércio de Mobiliário e Equipamentos, Lda.; -----

- NAUTILUS – Indústria e Comércio de Mobiliário, S.A.; -----
- MOBAPEC – Mobiliário Escolar, Lda.. -----
- **Deliberado, por unanimidade:**-----
- a) **Aprovar o convite, memória descritiva, condições técnicas, mapa de quantidades e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;** -----
- b) **Optar pelo procedimento de consulta prévia;**-----
- c) **Convidar as empresas constantes da informação dos serviços, nos termos do no n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual:** -----
  - **BRIGOFFICE MT – Mobiliário Técnico Unipessoal, Lda.;** -----
  - **MOBIMIRANDA – Comércio de Mobiliário e Equipamentos, Lda.;** -----
  - **NAUTILUS – Indústria e Comércio de Mobiliário, S.A.;** -----
  - **MOBAPEC – Mobiliário Escolar, Lda..** -----
- d) **Nomear o seguinte júri de procedimento, nos termos do no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual:** -----
  - **António Rodrigues Gil, Técnico Superior (Engenheiro Civil);** -----
  - **António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição;** -----
  - **Nuno Manuel Macedo Pinto Sousa, Técnico Superior (arquitecto), da AMTQT – Associação Municípios da Terra Quente Transmontana;** -----
  - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;** -----
  - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica.** -----

**RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DAS ANTIGAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – CENTRO DE VALORIZAÇÃO DE RECURSOS – MEIRELES: -**

Presente informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, e dos Técnicos Superiores, António Rodrigues Gil (Engenheiro Civil) e Camilo José Pereira Cerquido (Arquiteto), datada de 08 de janeiro de 2020, anexando convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização, a fim de serem aprovados pelo Executivo Municipal. -----

Mais referem que, consultados os serviços da Divisão de Obras, Habitação, Urbanismo e Ambiente – DOHUA, estes informaram não dispor de meios humanos nem materiais para a execução dos trabalhos, pelo que sugerem que os mesmos sejam executados através de empreitada. -----

Para a sua execução propõem que se opte pelo procedimento de *Consulta Prévia*, conforme preceituado no CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado de **32.997,75 €** (trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo ser convidadas as seguintes empresas: -----

- Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.; -----
- Adriano M. Martins; -----
- Desafios da Horta, Lda.; -----

- Graciosa Beiragrande, Unipessoal Lda.; -----
  - Armando Manuel Pires; -----
  - Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.; -----
  - Ferreira & Bebiano, Lda.; -----
  - JAN – Metalúrgica do Tua, Lda.; -----
  - Cândido José Rodrigues, S.A.; -----
  - TEISIL – Empresa de Construções, Lda.; -----
  - TOGAMIL - Construções, Lda.; -----
  - Centelha Distinta, Lda.. -----
- **Deliberado, por unanimidade:**-----
- a) **Aprovar o convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;** -----
- b) **Optar pelo procedimento de consulta previa,**-----
- c) **Convidar as empresas constantes da informação dos serviços, nos termos do no n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual:** -----
- Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.; -----
  - Adriano M. Martins; -----
  - Desafios da Horta, Lda.; -----
  - Graciosa Beiragrande, Unipessoal Lda.; -----
  - Armando Manuel Pires; -----
  - Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.; -----
  - Ferreira & Bebiano, Lda.; -----
  - JAN – Metalúrgica do Tua, Lda.; -----
  - Cândido José Rodrigues, S.A.; -----
  - TEISIL – Empresa de Construções, Lda.; -----
  - TOGAMIL - Construções, Lda.; -----
  - Centelha Distinta, Lda.. -----
- d) **Nomear o seguinte júri de procedimento, nos termos do no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual:** -----
- António Rodrigues Gil, Técnico Superior (Engenheiro Civil); -----
  - António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe da Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição; -----
  - Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica; -----
  - Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica; -----
  - Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquitecto). ---

**ANTERO ALVES DE PAIVA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – FREIXIEL” – Pedido de libertação de caução:**

Presente Ofício 7/2020, datado de 20 de janeiro de 2020, solicitando a libertação de **60%** do valor total das cauções retidas (**30% referentes ao 2.º ano e pedidos em 22/01/2018, 15% referentes ao 3.º ano e pedidos em 18/01/2019 e 15% referentes ao 4.º ano da garantia bancária n.º 0492.005066.493 da CGD**), no âmbito do contrato de empreitada em epígrafe, com contrato celebrado em 04/12/2015, uma vez que já decorreram **quatro anos** sobre a data de receção provisória da obra, no âmbito do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, 9.ª Alteração ao Código dos Contratos Públicos, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 24 de janeiro de 2020, refere que, à data, a empreitada não apresenta quaisquer deficiências construtivas, pelo que a Câmara Municipal pode mandar libertar 60% do valor global da caução prestada. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação da caução nos termos propostos e de acordo com a informação dos serviços.** -----

#### **OBRAS PARTICULARES: -**

**Proc. n.º 34/2019**

**Requerente:** Hermínio Fernando Rodrigues Pinto

**Local:** Rua da Fonte – Benlhevai

**Assunto:** *Reconstrução de moradia – Emissão do alvará de licença de construção*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 27 de janeiro de 2020, refere não haver inconveniente na emissão do alvará de licença de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de licença de construção, nos termos da informação dos serviços técnicos.** -----

#### **REQUERIMENTO: -**

**Proc. n.º 03/2020**

**Requerente:** Manuel Emílio Ferreira

**Local:** Rua da Capela, n.º 2 – Vilarinho das Azenhas

**Assunto:** *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição do telhado e colocação de capoto*, no prédio urbano sito na Rua da Capela, localidade de Vilarinho das Azenhas, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 125 da União das Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 149 da freguesia de Vilarinho das Azenhas, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 27 de janeiro de 2020, não há inconveniente em que as obras requeridas sejam autorizadas. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar as obras requeridas, nos termos da informação dos serviços técnicos.** -----

#### **REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Luísa Maria Reis Rodrigues

**Local:** Rua da Palma, n.º 9 – Vila Flor

**Assunto:** *Pedido de averbamento da Autorização de Utilização n.º 37/2010 e correspondente Auto de Vistoria n.º 73/98*, com a utilização de Estabelecimento de Salão de Cabeleireira, para o nome do novo explorador, *Susana da Conceição Dias Lopes*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 27 de janeiro de 2020, refere não haver inconveniente em que o Auto de Vistoria n.º 73/98, referente ao

Estabelecimento de Salão de Cabeleireira, seja averbado em nome de Susana da Conceição Dias Lopes. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o averbamento nos termos requeridos, de acordo com a informação dos serviços técnicos.** -----

**PEDIDO DE PARECER DE ÁREA PROTEGIDA: -**

**Requerente:** Elisabete Maria Nunes Velho Santos

**Local:** Cortinha de Cima – Freixiel

**Assunto:** *Emissão de parecer para instalação de vinha e melhoria das infraestruturas fundiárias na Área Protegida do Parque Natural Regional do Vale do Tua para efeitos de intervenção no âmbito do Programa / Medida VITIS*, para plantação de 0,32 ha de vinha e construção de muros de suporte em alvenaria de 15 m<sup>3</sup>, na parcela de terreno denominada Cortinha de Cima, parcelário n.º 2734822384001, sita na freguesia de Freixiel, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 20 de janeiro de 2020, refere que a parcela de terreno em apreço está inserida na Área Protegida do Vale do Tua, de acordo com o preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), em que a edificação de muros de suporte até uma altura de 2,00 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes são consideradas obras de escassa relevância urbanística, logo isentas de controlo prévio. – **Deliberado, por unanimidade deferir e emitir parecer favorável, nos termos da informação dos serviços técnicos.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Pedro Gomes da Costa, em representação de Sérgio Fernando Dias Bento e Cristina Maria Leal Mesquita bento

**Local:** Santa Comba da Vilariaça

**Assunto:** *Pedido de emissão de certidão de isenção de licença de utilização e que os artigos urbanos estão separados fisicamente*, relativamente aos prédios urbanos sítios em Rua da Portela e Rua das Eiras da freguesia de Santa Comba da Vilariaça, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos P585 e P586, proveniente do artigo 213, da freguesia de Santa Comba da Vilariaça, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 27 de janeiro de 2020, refere que tendo presente a Declaração da Junta de Freguesia de Santa Comba da Vilariaça, não há inconveniente em que seja emitida a certidão requerida. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão nos termos solicitados, nos termos da informação dos serviços técnicos.** -----

**O vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, ausentou-se da reunião para não participar na discussão e votação do ponto seguinte.**-----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Maria Helena Saraiva Lima Cordeiro de Melo

**Local:** Rua Grande – Freixiel

**Assunto:** *Pedido de parecer vinculativo sobre a vistoria já efetuada* ao prédio urbano sítio na Rua Grande, freguesia de Freixiel, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 281 da predita freguesia, da qual foi emitido o parecer de que “a casa se encontra em muito mau estado de conservação, com existência de rachas nas paredes e nas suas dimensões, com telhas

*partidas, em risco e perigo iminente de derrocada, pondo em risco terceiros, sobretudo as pessoas que por ali circulavam, declarando ainda que, face ao que puderam observar e de forma a garantir a segurança, deverá proceder-se à sua demolição total”, solicitando igualmente a solução a adotar de forma a tomar as medidas de precaução e prevenção necessárias.* -----

Presente informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, e do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, datada de 20 de janeiro de 2020, referindo que se deslocaram à habitação para verificar “in loco” o seu estado de degradação, tendo constatado que o edifício, com algum valor arquitetónico, apresenta alguns problemas estruturais, que é urgente de resolver por forma a evitar que se coloquem em risco pessoas e bens, que após ponderação, passam a citar: -----

*“1. O alçado esquerdo apresenta um ligeiro desaprumo e um dito “buraco” que é necessário corrigir, pelo que sugiro que a empena seja escorada por forma a permitir com segurança a colmatação do espaço vazio, com pedras em granito, conforme o material existente;* -----

*2. Confinante com este alçado existia uma construção que ruiu. A pedra deste alçado, em granito, até à altura da cobertura, foi realizada com pedras de menores dimensões, pelo que sugerimos que seja edificada como reforço uma parede em betão, ligeiramente armada, adossada à parede do alçado, ainda que levemente saliente, facto que esteticamente aceitamos;*

*3. O cunhal deste alçado / alçado posterior apresenta um assentamento, ocorrido há décadas, pelo que propomos o reforço estrutural da fundação com betão ligeiramente armado;*

*4. Como se tratam de paredes antigas, em que o ligante entre pedras é o barro, sugerimos que a cobertura seja totalmente remodelada, com reaproveitamento das asnas existentes, vigas, barrote e ripas com substituição de peças eventualmente danificadas e telha nova, por forma a evitar que o ligante entre em contacto com a água, o que leva à sua degradação, com consequências de destabilização estrutural;* -----

*5. A simples demolição de metade do edifício apresentará, em termos urbanísticos, uma descontinuidade na linha da frente edificada que vai descaracterizar a fachada atualmente morfologicamente homogénea, situação que deve ser evitada, quando há soluções alternativas, conforme o descrito.* -----

*Somos de opinião, se a requerente se cingir ao exposto e pelo facto objetivo de estarem em causa princípios fundamentais, a segurança de pessoas e bens, o pedido de demolição total deve ser alterado pelos motivos aqui aduzidos, e que os trabalhos aqui recomendados devem ser autorizados pelo Executivo.”* -----

**– Deliberado por unanimidade, concordar com o teor da informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

**O vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo retomou os trabalhos da reunião de câmara.**-----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** EDP Distribuição – Energia, S.A.

**Assunto:** *Pedido de emissão de declaração para intervenções na via pública, no âmbito do Contrato de Concessão entre o Município de Vila Flor e a EDP Distribuição – Energia, S.A., durante o ano de 2020, para autorização de utilização das vias públicas, bem*

como os respetivos subsolos, para o estabelecimento e conservação de obras e canalizações aéreas e subterrâneas de baixa e média tensão, com o fim de prover ao fornecimento de energia elétrica, uma vez que a requerente e os seus prestadores de serviços têm vindo a ser confrontados cada vez mais com dificuldades pelas autoridades policiais quando procedem a intervenções na via pública, os quais insistem na aplicação de coimas e na tentativa de impedimento da realização do trabalho no terreno, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 20 de janeiro de 2020, refere que a declaração requerida pela EDP Distribuição, para o ano de 2020, deverá ser emitida caso a caso, para um maior conhecimento e controlo, por parte da Câmara Municipal, dos trabalhos efetuados na via pública por entidades externas, pelo que o pedido deve ser indeferido. – **Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) **Indeferir, de acordo com a informação dos serviços;**-----
- b) **Ouvir o requerente nos termos dos artigos 121º e seguintes do CPA – Código do Procedimento Administrativo.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** FUTURE PROMAN

**Assunto:** *Pedido de informação, na área do Programa Integrado de Monitorização Ambiental (PIMA) para a Fase de Exploração do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua (AHFT)*, sobre eventuais registos de licenciamentos / autorizações / alvarás para atividades económicas ou edificações em 2019 e as alterações ocorridas em Pedreiras, Reserva Ecológica Municipal, Edifícios públicos e outras construções de interesse público, Estradas e caminhos municipais, Aeródromos, Estabelecimentos com substâncias perigosas, pontos de água e outras eventuais preocupações ocorridas em 2019, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 20 de janeiro de 2020, refere que na Secção de Licenciamentos de Obras Particulares desta Câmara Municipal não constam quaisquer registos de licenciamentos / autorizações / alvarás para atividades económicas ou edificações concedidos na área referente à área do estudo, Exploração do Aproveitamento Hidroelétrico do Foz Tua (AHFT). – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e informar o requerente.**-----

Sendo, treze horas e cinquenta minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe de Unidade Orgânica em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

---

---

---

---